

PROPOSTA DE PREÇOS

Data de Abertura e Horário: 05 de dezembro de 2022 – 09 H
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR
 Pregão Eletrônico nº: 0116/2022

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: DAMIL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
 Endereço: RUA EMILIO NOAL, Nº 151 – CERÂMICA – ERECHIM - RS.
 Cep: 99709-510
 CNPJ: 27.250.886/0001-88
 Telefone: (54) 3712-5538
 E-mail: damildistribuidora@hotmail.com

Objeto:

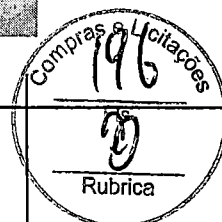
A presente licitação tem por objeto a "Aquisição de fraldas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social", de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

TEM	QNTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	1.000	UNID OK	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO "P" com gel atendendo as seguintes especificações: Mais fina, mais confortável Proteção até 12h, noite e dia: Barreiras Altas e Absorção Rápida: Combinação de gel e barreiras altas que proporcionam absorção rápida e maior proteção contra vazamentos. Camada superabsorvente: Distribui rápido o xixi pela fralda e evita o retorno do líquido, garantindo que a pele do bebê fique bem sequinha. Sistema Antivazamento: Nova fita abre e fecha, + flexível, também com orelhas maiores: Abre e fecha quantas vezes for necessário sem estragar a fralda. E orelhas maiores para mais conforto do bebê. Toque macio cobertura externa macia e confortável como um tecido; para crianças com peso entre	LIFE KIDS	R\$ 0,80	R\$ 800,00

MILTON JOÃO DALMUTH
 ADMINISTRADOR
 CPF: 638.004.460-49
 RG: 8039687028

MILTON JOAO
 DALMUTH:63800446049
 800446049

Assinado de forma digital por MILTON JOAO
 DALMUTH:63800446049
 Dados: 2022.12.05 09:35:13 -03'00'

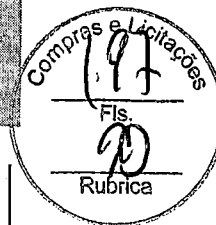


			05 à 08 kg			
2	1.500	UNID ok	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO "M" com gel atendendo as seguintes especificações: Mais fina, mais confortável Proteção até 12h, noite e dia. Barreiras Altas e Absorção Rápida: Combinação de gel e barreiras altas que proporcionam absorção rápida e maior proteção contra vazamentos. Camada superabsorvente: Distribui rápido o xixi pela fralda e evita o retorno do líquido, garantindo que a pele do bebê fique bem sequinha. Sistema Antivazamento: Nova fita abre e fecha, + flexível, também com orelhas maiores: Abre e fecha quantas vezes for necessário sem estragar a fralda. E orelhas maiores para mais conforto do bebê. Toque macio cobertura externa macia e confortável como um tecido; para crianças com peso entre 06 à 10 kg	LIFE KIDS	R\$ 0,86	R\$ 1.290,00
3	2.500	UNID of	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO "G" com gel atendendo as seguintes especificações: Mais fina, mais confortável Proteção até 12 horas, noite e dia. Barreiras Altas e Absorção Rápida: Combinação de gel e barreiras altas que proporcionam absorção rápida e maior proteção contra vazamentos. Camada superabsorvente: Distribui rápido o xixi pela fralda e evita o retorno do líquido, garantindo que a pele do bebê fique bem sequinha. Sistema Antivazamento: Nova fita abre e fecha, flexível, também com orelhas maiores: Abre e fecha quantas vezes for necessário sem estragar a fralda. E orelhas maiores para mais conforto do bebê. Toque macio cobertura externa macia e confortável como um tecido; para crianças com peso entre 8,5 à 12 kg	LIFE KIDS	R\$ 0,92	R\$ 2.300,00
4	1.500	UNID	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO "XG" com gel atendendo as seguintes especificações: Mais fina, mais confortável Proteção até 12 h, noite e dia. Barreiras Altas e Absorção Rápida: Combinação de gel e barreiras altas que proporcionam absorção rápida e maior proteção contra vazamentos. Camada super. Absorvente: Distribui rápido o xixi pela fralda e evita o retorno do líquido, garantindo que a pele do bebê fique bem sequinha. Sistema Anti vazamento: Nova fita abre e fecha, + flexível, também com orelhas maiores: Abre e fecha quantas vezes for necessário sem estragar a fralda. E orelhas maiores para mais conforto do bebê. Toque macio cobertura externa macia e confortável	LIFE KIDS	R\$ 0,93	R\$ 1.395,00

MILTON JOÃO DALMUTH
ADMINISTRADOR
CPF: 638.004.460-49
RG: 8039687028

MILTON JOAO DALMUTH:63800446049
800446049

Assinado de forma digital por MILTON JOAO
 DALMUTH:63800446049
 Dados: 2022.12.05 09:35:24 -03'00'



			como um tecido para crianças com peso entre 11 à 14 kg			
5	3.500	UNID a/c	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO "XXG com gel atendendo as seguintes especificações: Mais fina, mais confortável Proteção até 12h, noite e dia. Barreiras Altas e Absorção Rápida: Combinação de gel e barreiras altas que proporcionam absorção rápida e maior proteção contra vazamentos. Camada super. Absorvente: Distribui rápido o xixi pela fralda e evita o retorno do 00 liquido, garantindo que a pele do bebê fique bem sequinha. Sistema Anti vazamento: Nova fita abre e fecha, mais flexível, também com orelhas maiores: Abre e fecha quantas vezes for necessário sem estragar a fralda. E orelhas maiores para mais conforto do bebê. Toque macio cobertura externa macia e confortável como um tecido; para crianças com peso superior a 14 kg	LIFE KIDS	R\$ 1,00	R\$ 3.500,00
TOTAL DA PROPOSTA: NOVE MIL E DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS.						R\$ 9.285,00

FABRICANTE: FRALDASUL INDUSTRIA DE PRODUTOS HIGIENICOS LTDA

CONDIÇÕES DA PROPOSTA

- Prazo de validade da Proposta: 60 dias.
- Prazo de Entrega: CONFORME EDITAL.
- Prazo para pagamento: CONFORME EDITAL.

DECLARAÇÃO

- Declaramos que os preços propostos abrangem todas as despesas.
- Declaramos que todos os itens cotados são de ótima qualidade e possuem procedência Brasileira.
- Declaramos que os objetos ofertados atendem todas as especificações descritas no edital.

MILTON JOÃO DALMUTH
ADMINISTRADOR
CPF: 638.004.460-49
RG: 8039687028

MILTON
JOAO
DALMUTH:639
800446049

Assinado de forma
digital por MILTON
JOAO
DALMUTH:6380044604
Dados: 2022.12.05
09:35:32 -03'00'



- Declaramos que os preços indicados em nossa proposta estão computados todas as despesas de transporte, aos tributos, encargos sociais e trabalhistas, e de mais custos que os compõem.
- Declaramos que estamos cientes e concordamos com todas as cláusulas deste edital.
- Declaramos que os materiais ofertados estão de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, inclusive quanto à garantia dos mesmos.

DADOS BANCÁRIOS

- SICREDI
- Agência: 0217
- Conta Corrente: 43922-5
- Titular: DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

- MILTON JOÃO DALMUTH
- Dados: RG: 8039687028 - CPF: 638.004.460-49
- Cargo/Profissão: ADMINISTRADOR
- Endereço: Rua Ernesto Pigatto, 135, bairro Poltronieri
- Cidade: Erechim – RS

Erechim - RS, 05 de Dezembro de 2022.

MILTON JOÃO DALMUTH
DALMUTH:63800446049
800446049

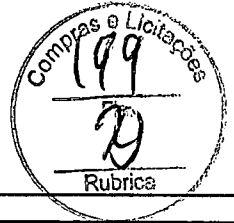
Assinado de forma
digital por MILTON JOAO
DALMUTH:63800446049
Dados: 2022.12.05
09:35:40 -03'00'

MILTON JOÃO DALMUTH
ADMINISTRADOR
CPF: 638.004.460-49
RG: 8039687028



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43209230067

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSP2100564553

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		048	1	RE-RATIFICACAO

ERECHIM

Local

22 Novembro 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.



☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.



☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

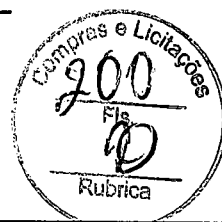
Certifico registro sob o nº 8003447 em 10/12/2021 da Empresa DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 27250886000188 e protocolo 214108767 - 22/11/2021. Autenticação: DC7BF0F24779CC26298D9E8453734B2770A8EC1. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/410.876-7 e o código de segurança pTCE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2021 por Carlos Vicente Bernardoni



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo



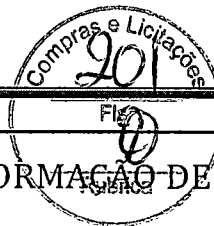
Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/410.876-7	RSP2100564553	22/11/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
638.004.460-49	MILTON JOAO DALMUTH	22/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8003447 em 10/12/2021 da Empresa DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 27250886000188 e protocolo 214108767 - 22/11/2021. Autenticação: DC7BF0F24779CC26298D9E8453734B2770A8EC1. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/410.876-7 e o código de segurança pTCE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2021 por Carlos Vicente Bernardoni



RE-RATIFICAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

DAMIL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/MF -27.250.886/0001-88

NIRE: 43209230067

MILTON JOÃO DALMUTH, brasileiro, solteiro, nascido em 04/08/1967, empresário, com residência e domicílio na Rua José Tussi, nº 416, Centro, em Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99740-000, portador da carteira de identidade nº 8039687028, expedida pela SSP/RS e CPF nº 638.004.460-49.

Único sócio componente da sociedade empresária limitada que gira sob a razão social de **DAMIL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Rua Emilio Noal, nº 151, Bairro Cerâmica, na cidade de Erechim/RS, CEP: 99709-510, inscrita no CNPJ sob nº 27.250.886/0001-88, e na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE nº 43209230067, vem por este instrumento e na melhor forma do direito, rerratificar a o contrato social por transformação de empresário individual, segundo as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª – Retifica-se o nome empresarial **DAMIL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** informado incorretamente no preâmbulo e na cláusula 1ª do Contrato por Transformação de Empresário Individual registrada em 17/11/2021 sob nº 43209230067, sendo que o correto é **DAMIL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**.

Cláusula 2ª – Ratifica-se as demais cláusulas.

CONSOLIDAÇÃO

QUADRO SOCIAL

MILTON JOÃO DALMUTH, brasileiro, solteiro, nascido em 04/08/1967, empresário, com residência e domicílio na Rua José Tussi, nº 416, Centro, em Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99740-000, portador da carteira de identidade nº 8039687028, expedida pela SSP/RS e CPF nº 638.004.460-49.

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Cláusula 1ª – A sociedade é empresária Limitada que gira sob nome empresarial de **DAMIL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 27.250.886/0001-88, e na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE nº 43209230067, com sede na Rua Emilio Noal, nº 151, Bairro Cerâmica, na cidade de Erechim/RS, CEP: 99709-510.

1.1 – A empresa adota como nome fantasia: **DAMIL**.



Cláusula 2ª - A sociedade tem por objeto social as atividades de: FABRICAÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, FABRICAÇÃO DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, FRALDAS GERIÁTRICAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MÉDICO HOSPITALAR, COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, FRALDAS GERIÁTRICAS.

Cláusula 3ª - A sociedade é por tempo de duração indeterminada tendo iniciado suas atividades em 23/02/2017.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 4ª - O capital social é de R\$30.000,00 (trinta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional e dividido em quotas de capital de R\$1,00 (um real) cada uma, pertencente ao único sócio:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
MILTON JOÃO DALMUTH	30.000	R\$30.000,00
TOTAL	30.000	R\$30.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E SUA REMUNERAÇÃO

Cláusula 5ª - A administração da sociedade será exercida pelo único sócio **MILTON JOÃO DALMUTH**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 6ª - O sócio poderá de estabelecer uma retirada mensal a título de "pró-labore", respeitando as limitações legais vigentes.

DO BALANÇO, RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

Cláusula 7ª - O exercício social encerra-se anualmente em 31 de dezembro, quando será procedida a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. A sociedade poderá a qualquer tempo, levantar balanços intermediários no decorrer do exercício.

Cláusula 8ª - Os lucros e as perdas são: rateados, distribuídos ou suportados pelos sócios na proporcionalidade das quotas de capital de cada um, ou ainda levados para contas especiais, para futuro aproveitamento ou amortização.



8.1 - Para a Distribuição de Lucros, a sociedade poderá realizar balanços intermediários no decorrer do exercício.

8.2 - Os lucros poderão ser distribuídos aos sócios a qualquer momento do ano. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

DA RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A UM SÓCIO

Cláusula 9ª - O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação, não dissolverá a sociedade. Em caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com os herdeiros, sucessores e o incapaz, se os sócios remanescentes os aceitarem, caso contrário os haveres do falecido serão pagos ao(s) herdeiro(s), sucessores ou ao incapaz em 36 (trinta e seis) prestações mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o evento, prazo este, máximo para a opção pelo ingresso na sociedade. Em caso de retirada, os haveres do(s) sócio(s) retirante(s) serão apurados em balanço especial e pagos ao(s) mesmo(s) nas condições acima.

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 10ª - A sociedade poderá ser dissolvida a qualquer tempo por deliberação dos sócios com representatividade de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, ou ainda poderá dissolver por força da lei, quando ocorrer alguma das hipóteses previstas nos artigos 1.033 e 1.034 de Lei nº 10.406/2002.

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 11ª - Que as quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 12ª - As deliberações sociais serão tomadas de acordo com o estabelecido nos artigos 1.071 e 1.076 da Lei 10.406/2002.

DA ISENÇÃO CRIMINAL

Cláusula 13ª - O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Cláusula 14ª – A empresa declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do art. 3º da mencionada lei.

DA ELEIÇÃO DO FORO JURÍDICO

Cláusula 15ª – Fica eleito foro de Erechim/RS, para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e acertados, assinam este instrumento.

Erechim/RS – 18 de novembro de 2021.

MILTON JOÃO DALMUTH
Sócio – administrador

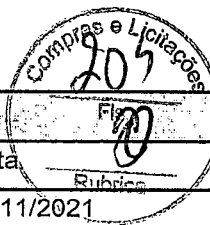




JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/410.876-7	RSP2100564553	22/11/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
638.004.460-49	MILTON JOAO DALMUTH	22/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8003447 em 10/12/2021 da Empresa DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 27250886000188 e protocolo 214108767 - 22/11/2021. Autenticação: DC7BF0F24779CC26298D9E8453734B2770A8EC1. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/410.876-7 e o código de segurança pTCE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2021 por Carlos Vicente Bernardoni



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, de CNPJ 27.250.886/0001-88 e protocolado sob o número 21/410.876-7 em 22/11/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8003447, em 10/12/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jorge Otacilio Neves Diehl.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
638.004.460-49	MILTON JOAO DALMUTH	22/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
638.004.460-49	MILTON JOAO DALMUTH	22/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 18/11/2021



Documento, assinado eletronicamente por Jorge Otacilio Neves Diehl, Servidor(a) Público(a), em 10/12/2021, às 12:28.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 21/410.876-7.



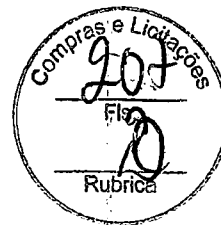
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8003447 em 10/12/2021 da Empresa DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 27250886000188 e protocolo 214108767 - 22/11/2021. Autenticação: DC7BF0F24779CC26298D9E8453734B2770A8EC1. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/410.876-7 e o código de segurança pTCE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.



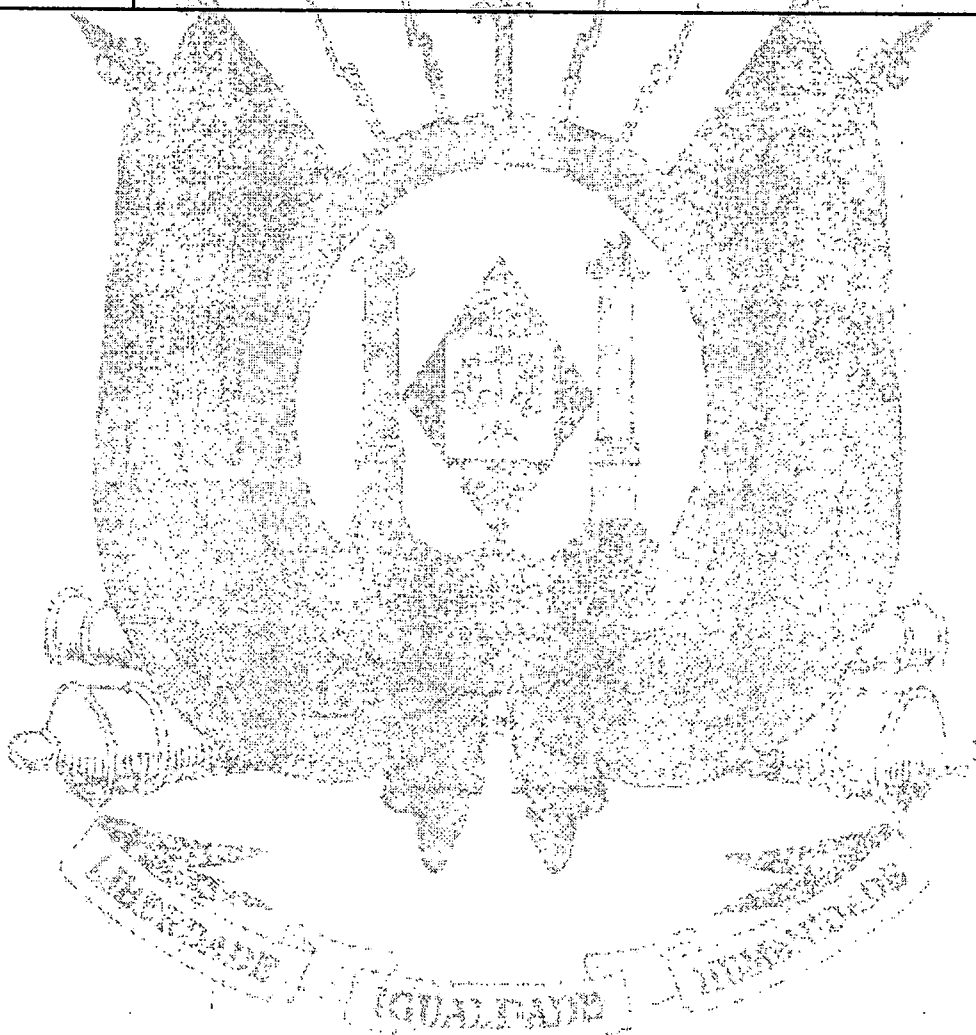
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre, sexta-feira, 10 de dezembro de 2021



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

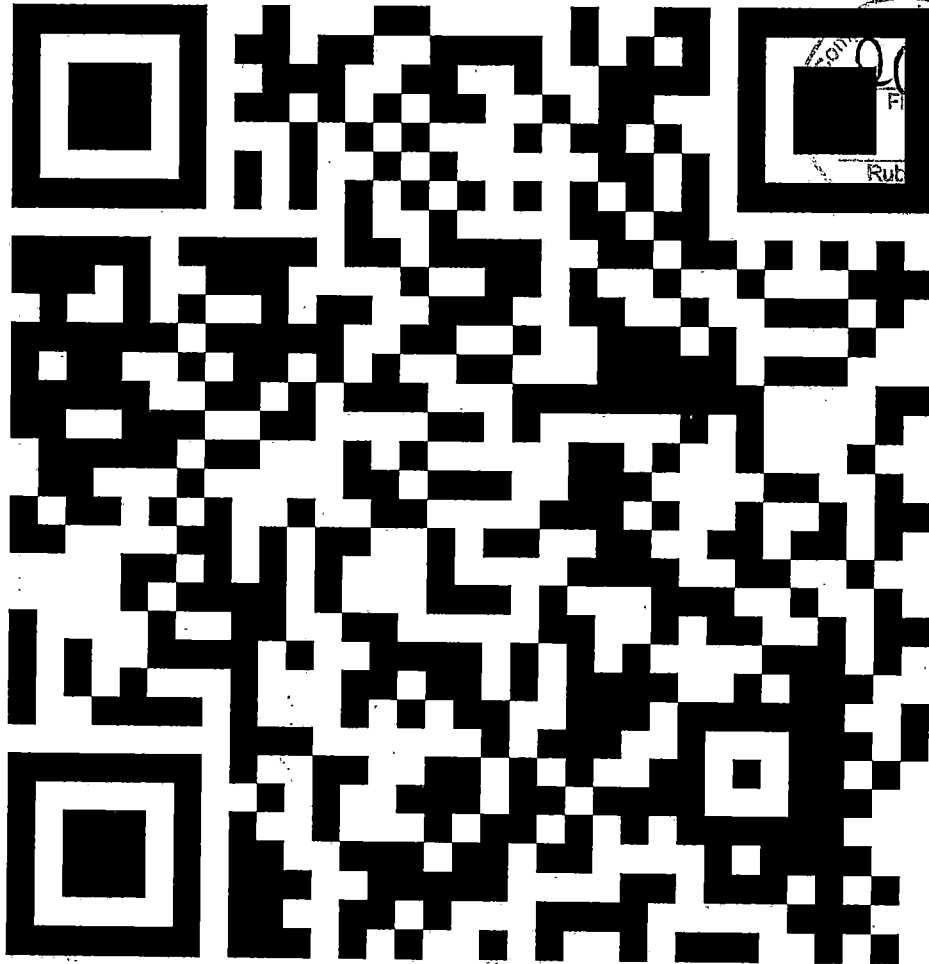
Certifico registro sob o nº 8003447 em 10/12/2021 da Empresa DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 27250886000188 e protocolo 214108767 - 22/11/2021. Autenticação: DC7BF0F24779CC26298D9E8453734B2770A8EC1. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/410.876-7 e o código de segurança pTCE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DA RECEITA ESTADUAL (DI/RE)

CONTRIBUINTE: DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 039/0192198

CNPJ: 27.250.886/0001-88



EXIJA DOCUMENTO FISCAL

A inclusão do CPF no documento fiscal é obrigação da empresa!

Participe do Programa Nota Fiscal Gaúcha

Lei 14.020/12 e Decreto 50.199/13



Nota Fiscal Gaúcha



RECEITA ESTADUAL RS



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA**



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
4320923006-7	27.250.886/0001-88	07/03/2017	23/02/2017
Endereço Completo: RUA EMILIO NOAL 151 - BAIRRO CERAMICA CEP 99709-510 - ERECHIM/RS			
Objeto Social: FABRICACAO DE FRALDAS DESCARTAVEIS, FABRICACAO DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS, COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, FRALDAS GERIATRICAS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MEDICO HOSPITALAR, COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, FRALDAS GERIATRICAS.			
Capital Social:	R\$ 30.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
Capital Integralizado:	R\$ 30.000,00	MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº 123/06)	INDETERMINADO
Sócio(s)/Administrador(es)		Término de Mandato	Participação
CPF/NIRE	Nome	xxxxxxx	R\$ 30.000,00
638.004.460-49	MILTON JOAO DALMUTH		
Status: CADASTRADA		Situação: ATIVA	
Último Arquivamento: 10/12/2021		Número: 8003447	
Ato	002 - ALTERACAO		
Evento(s)	020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO 048 - RE-RATIFICACAO		
Empresa(s) Antecessora(s)			
Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF
DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	xxxxxxx	8003447	xx
MILTON J. DALMUTH - ME	4310940653-8	43209230067	xx
			Tipo Movimentação
			ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
			TRANSFORMACAO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220003003128 e visualize a certidão)



22/374.493-0



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

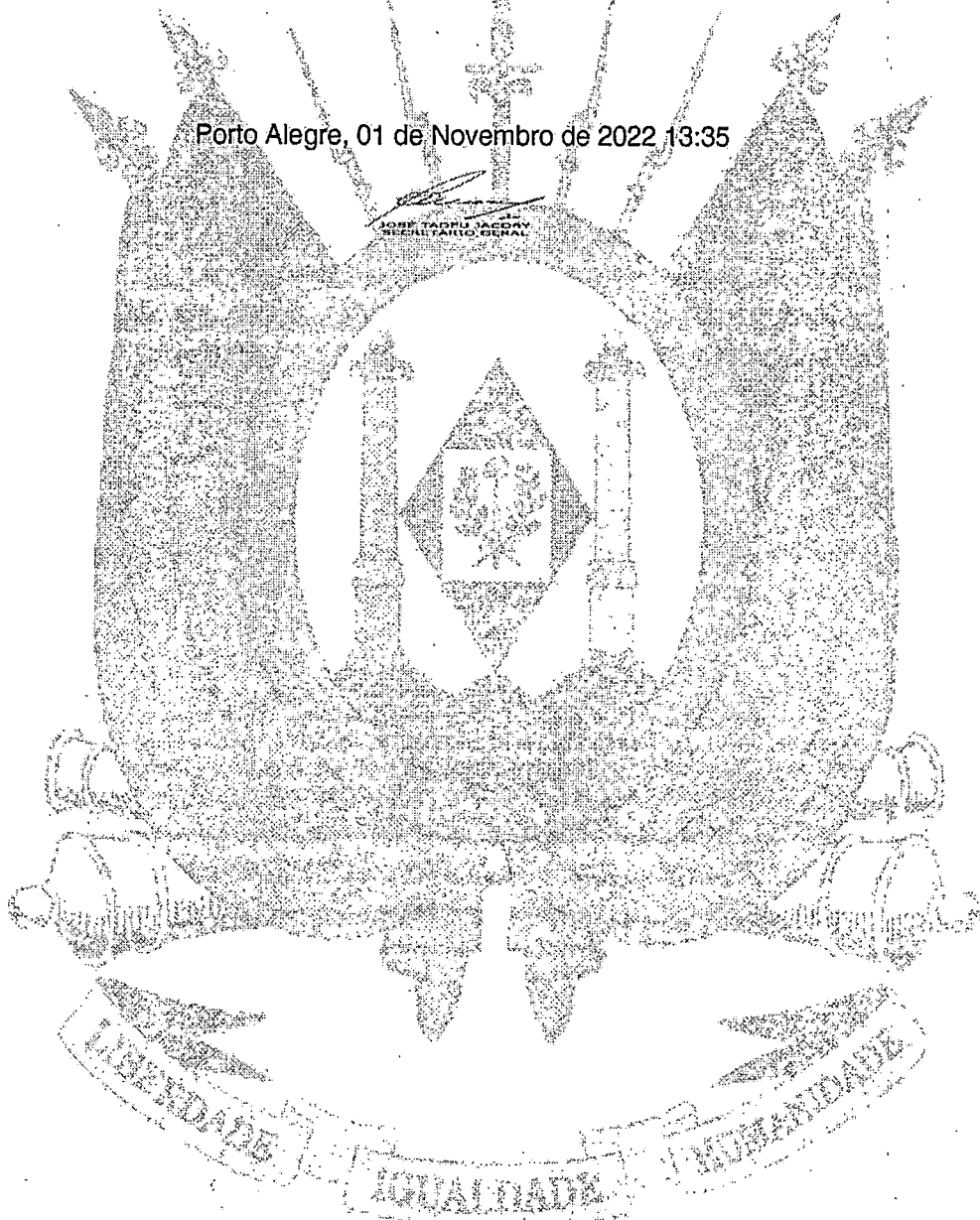
Nome Empresarial: DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Porto Alegre, 01 de Novembro de 2022 13:35



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220003003128 e visualize a certidão)



22/374.493-0



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

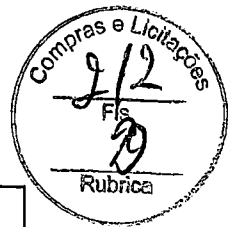
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.250.886/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/03/2017
NOME EMPRESARIAL DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DAMIL		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 17.42-7-01 - Fabricação de fraldas descartáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 20.63-1-00 - Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R EMILIO NOAL	NÚMERO 151	COMPLEMENTO *****
CEP 99.709-510	BAIRRO/DISTRITO CERAMICA	MUNICÍPIO ERECHIM
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DAMILDISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (54) 9215-2730
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/03/2017
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/11/2022 às 08:30:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.250.886/0001-88

Razão Social: DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Endereço: R EMILIO NOAL 151 / CERAMICA / ERECHIM / RS / 99709-510

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/11/2022 a 18/12/2022

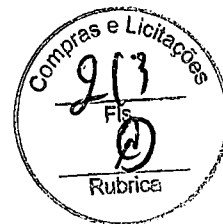
Certificação Número: 2022111903253813225193

Informação obtida em 21/11/2022 07:58:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 27.250.886/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:19:53 do dia 02/08/2022 <hora e data de Brasília>.

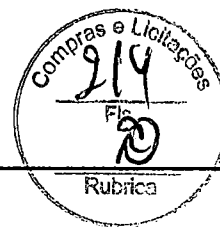
Válida até 29/01/2023.

Código de controle da certidão: **8271.9EAE.4241.F1D9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL



Certidão de Situação Fiscal nº 0021731630

Identificação do titular da certidão:

Nome: **DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Endereço: **RUA EMILIO NOAL, 151
CERAMICA, ERECHIM - RS**

CNPJ: **27.250.886/0001-88**

Certificamos que, aos **01** dias do mês de **NOVEMBRO** do ano de **2022**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;
-a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).
No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 30/12/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0031781006

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Contribuinte.....: DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALATES LTDA
CPF/CNPJ.....: 27.250.886/0001-88
Insc. Municipal...: 109976
Endereço.....: RUA EMILIO NOAL, 151
Bairro.....: CERAMICA
Cidade.....: Erechim
Atividade(s).....:
1742-7/01 Fabr. de fraldas descartáveis
4646-0/01 Com.atac.de cosmeticos e prod.de perfumaria
4646-0/02 Com.atac.de prod.de higiene pessoal
2063-1/00 Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e
higiene pessoal

Certificamos que até a presente data não constam inscritos débitos de tributos do contribuinte acima.

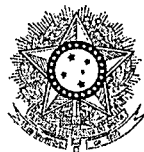
Certidão expedida conforme artigos 205 a 208 do Código Tributário Nacional e Decreto Municipal nº 3086, de 20 de março de 2006, e não elide o direito de a Fazenda Pública Municipal proceder posteriores diligências fiscais e vir a cobrar, a qualquer tempo créditos que venham a ser apurados, inclusive do exercício em curso.

A autenticidade da Certidão pode ser verificada no site www.pmerechim.rs.gov.br.

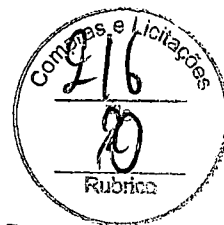
Certidão emitida gratuitamente e válida até 21/12/2022

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Identificador : 227250886000188
Emitida às 08:37:19 do dia 22/09/2022.
Código de Autenticidade 3487.1CF1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.250.886/0001-88

Certidão nº: 31521883/2022

Expedição: 22/09/2022, às 08:38:33

Validade: 21/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.250.886/0001-88**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

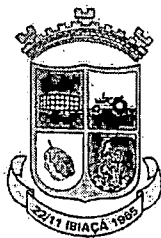
À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 27250886000188,
Endereço - RUA EMILIO NOAL, 151, BAIRRO CERÂMICA, ERECHIM, RS.

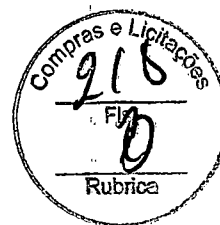
7 de novembro de 2022, às 15:43:28

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **35f6a0549f241aa6f35664bc1208e7d2**



Prefeitura Municipal de Ibiacá
Estado do Rio Grande do Sul



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

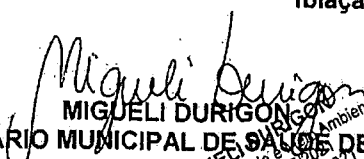
Atesto para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa **DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na RUA EMILIO NOAL, N° 151, ERECHIM/RS, inscrita no CNPJ: 27.250.886/0001-88 e INSCRIÇÃO ESTADUAL N° 039/0192198, representada por seu Administrador **MILTON JOÃO DALMUTH**, carteira de identidade n° 8039687028 e CPF N° 638.004.460-49, brasileiro, divorciado, residente na Rua Ernesto Pigatto, 135, bairro Poltronieri, Centro, Erechim/RS, é Fornecedora de FRALDAS, para o Município de Ibiacá - RS não possuindo até o presente momento, nada que desabone a mesma, sendo uma empresa idônea e possuidora de capacidade técnica.

Aproveitamos para informar que a referida sempre prestou serviço com alto padrão de qualidade, cumpriu com eficiência até o presente momento as obrigações assumidas.

E por verdade, assinamos o presente, para que possa surtir seus efeitos

Este Documento tem validade até 04 de maio de 2023.

Ibiacá, 04 de maio de 2022


MIGUEL DURIGON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIACÁ
MIGUEL DURIGON
Secretário de Saúde e Meio Ambiente
Portaria Nº 007/2022
de 04 de Janeiro de 2021

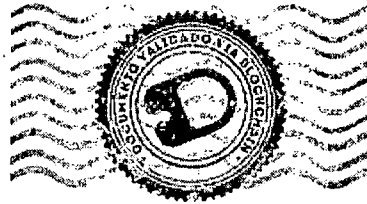
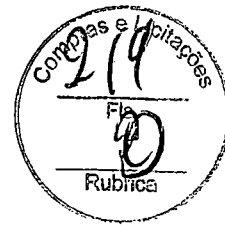
Rua do Interventor, 510 – CEP 99940-000 – Ibiacá – RS CNPJ 87.613.592/0001-03
Fone: (54) 3374.1177 – www.ibiaca.rs.gov.br – Email: prefeitura@ibiaca.rs.gov.br



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 04/05/2022 09:15:01 que o documento de hash (SHA-256) 22d1bd8da3cb25258ad51394e66508e3ed5bbc93f6e0a506a3d812b631aa3350 foi validado em 04/05/2022 09:12:25 através da transação blockchain 0x854d10c1d15da012c587bfc81e08f21f42cc0df6c6c70ce38a33f00bfc4cae e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 62224)



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **22d1bd8da3cb25258ad51394e66508e3ed5bbc93f6e0a506a3d812b631aa3350** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Polygon, sob o identificador único denominado NID **62224** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"ATESTADO DE IBIÇA"**, cujo assunto é descrito como **"ATESTADO DE IBIÇA"**, faz prova de que em **04/05/2022 09:10:58**, o responsável **Damil Comercio de Produtos Hospitalares Ltda (27.250.886/0001-88)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Damil Comercio de Produtos Hospitalares Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **04/05/2022 09:13:38** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x854d10c1d15daf012c587bfc81ef06f21f42cc0df6c6c70ce36a33f00bfc4cae**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://polygonscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **777f9135eb6aa064c5634b4d1124f6da8c2248e8c9d45e3324df147d7f81380d** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **50455** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"DECLARAÇÃO ME CONTADOR"**, cujo assunto é descrito como **"DECLARAÇÃO ME CONTADOR"**, faz prova de que em **11/02/2022 10:30:56**, o responsável **Damil Comercio de Produtos Hospitalares Ltda (27.250.886/0001-88)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Damil Comercio de Produtos Hospitalares Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **11/02/2022 10:32:09** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x751d664a080f0f932297ad679b338812c4e7263762d19236755c1cc5a7b077e0**.

Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

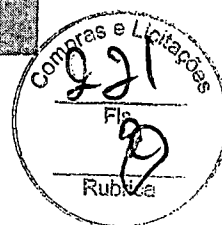
¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





DECLARAÇÃO

Empresa **DAMIL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na RUA EMILIO NOAL, N° 151, ERECHIM/RS, inscrita no CNPJ: 27.250.886/0001-88 e INSCRIÇÃO ESTADUAL N° 039/0192198, representada por seu Administrador **MILTON JOÃO DALMUTH**, carteira de identidade n° 8039687028 e CPF N° 638.004.460-49, brasileiro, divorciado, residente na Rua Ernesto Pigatto, 135, bairro Poltronieri, Centro, Erechim/RS, DECLARA através de seu representante legal infra-assinado, que:

(X). Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n° 123/06, alterada pela Lei Complementar n° 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.
*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1). Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, acrescida pela Lei n° 9.854/99.

2). Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

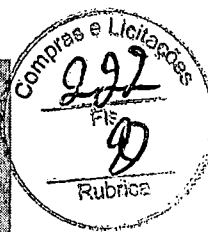
3). Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4). Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5). Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

MILTON JOÃO DALMUTH:63800446049
800446049
Assinado de forma digital por MILTON JOÃO DALMUTH:63800446049
Dados: 2022.11.21 14:38:42 -03'00'

MILTON JOÃO DALMUTH
ADMINISTRADOR
CPF: 638.004.460-49
RG: 8039687028



6). Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato inscrito no CPF sob MILTON JOÃO DALMUTH, carteira de identidade nº 8039687028 e CPF N° 638.004.460-49, não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9). Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a) MILTON JOÃO DALMUTH, carteira de identidade nº 8039687028 e CPF N° 638.004.460-49 sócio administrador, responsável pela assinatura do contrato.

11). Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: damildistribuidora@hotmail.com

Telefone: (54) 3712-5538

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13). Nomeamos e constituímos o senhor (a) damildistribuidora@hotmail.com, para ser o (a) responsável - para acompanhar a execução do Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 116/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

MILTON JOAO
DALMUTH:63800446049

Assinado de forma digital por
MILTON JOAO
DALMUTH:63800446049
Dados: 2022.11.21 14:38:55 -03'00'

MILTON JOÃO DALMUTH
ADMINISTRADOR
CPF: 638.004.460-49
RG: 8039687028



14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15). Declaramos neste ato que:

- (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
- (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

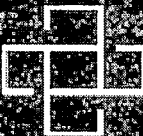
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Erechim - RS, 21 de novembro de 2022.

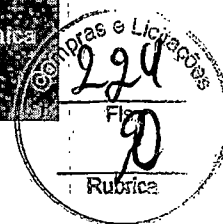
MILTON
JOAO
DALMUTH:6
3800446049

Assinado de forma
digital por MILTON
JOAO
DALMUTH:638004460
Dados: 2022.11.21
14:39:06 -03'00'

MILTON JOÃO DALMUTH
ADMINISTRADOR
CPF: 638.004.460-49
RG: 8039687028

 **DAMIL**
COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA

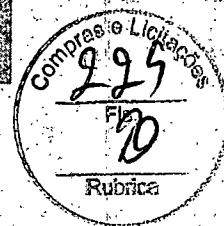
CNPJ: 27.250.886/0001-88
IE: 039/0192198
Rua Emilio Noel - 151 - Bairro Cerâmica
Erechim/RS - Cep: 99709-510
Telefone: (54) 3712.5533



MILTON
JOAO
DALMUTH:63
800446049

Assinado de forma
digital por MILTON
JOAO
DALMUTH:63800446049
Dados: 2022.11.21
14:39:16 -03'00'

MILTON JOÃO DALMUTH
ADMINISTRADOR
CPF: 638.004.460-49
RG: 8039687028



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO.

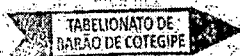
Daiane Giacomel, inscrita no CRC sob nº RS-086978/O-8, declara sob as penas da lei que a empresa DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 27.250.886/0001-88:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art.3º, da Lei complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 139/11, pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art.3º § 4º incisos I a X, da Lei Complementar 123/2006;

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Validade: 31/12/2022

Barão de Cotegipe/RS, 07 de Fevereiro de 2022.



Daiane Giacomel

Daiane Giacomel
Contadora
CRC/RS - 086978/O-8

Milton João Dalmuth

Milton João Dalmuth
ADMINISTRADOR
CPF: 638-004.460-49
RG: 8039687028



TABELIONATO DE NOTAS DE BARÃO DE COTEGIPE - RS

Tabelião: Bel. Maria Clarice Tomasi Lorentz
Av. 23 de Abril, 165 - Comarca de Erechim - Fone: (51) 3523-2144 - E-mail: tabelionatodebarao@bcnet.com.br



Reconheço por AUTENTICIDADE a assinatura de Daiane Giacomel, indicada com a seta de uso deste Tabelionato. Em testemunho da verdade DOUFE.

Daiane Giacomel

BEI, INÊS TOMASI DINIZ - Substituta da Tabela

Barão de Cotegipe - RS - 07/02/2022 - às 14:19

Emitido: 0.00 - Selo: 0180.01.2200001.00720 - VII - 1,00

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim | RS
Fone: (54) 3016-1221 | primertabelionatoderechim.com.br

1º Tabelionato de Notas
Bel. Daniela Mara Ponce | Tabela

Reconheço a AUTENTICIDADE da firma de: Milton João Dalmuth - indicada com a seta de uso deste tabelionato. EM TESTEMUNHO DA VERDADE. (30270-44885-48)
Erechim, 11 de fevereiro de 2022
Emitido: R\$ 6,00 + Selo digital: R\$ 1,80 = R\$ 7,80 Selo: 0182.01.2000003.58284 (523)



Isadora Weber
Substituta da Tabela

Isadora Weber



2ª DIRETORIA

GERÊNCIA-GERAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS BIOLÓGICOS

RESOLUÇÃO-RE Nº 395, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022

O Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Deferir petições relacionadas à Gerência-Geral de Medicamentos, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MENDES LIMA SANTOS

ANEXO

NOME DA EMPRESA CNPJ
MEDICAMENTO EXPERIMENTAL
CE
NÚMERO DE PROCESSO EXPEDIENTE
ASSUNTO DE PETIÇÃO

GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA - 33.247.743/0001-10

Vacina MenACWY-7B

12/2022

25351.435635/2021-16 1745768/21-8

10754 - ENSAIOS CLÍNICOS - Anuência em processo do Dossiê de Desenvolvimento Clínico de Medicamento (DDCM) - Produtos Biológicos

25351.525231/2021-13 2016539/21-1

10479 - ENSAIOS CLÍNICOS - Anuência em Processo de Pesquisa Clínica - Produtos Biológicos

4ª DIRETORIA

GERÊNCIA-GERAL DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

RESOLUÇÃO-RE Nº 397, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, e o art. 6º, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Adotar a(s) medida(s) preventiva(s) constante(s) no ANEXO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRA PAIXÃO DIAS

ANEXO

Empresa: BUILDING HEALTH DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA - EPP - CNPJ: 22.577.162/0001-20

Produto - (Lote): Perfectha Deep(Fabricados após 15/10/2021.);Perfectha Derm(Fabricados após 15/10/2021.);Perfectha FINELINES(Fabricados após 15/10/2021.);Perfectha Subskin(Fabricados após 15/10/2021.);

Tipo de Produto: Produtos para Saúde (Correlatos)

Expediente nº: 0442474/22-3

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Suspensão - Comercialização, Distribuição, Importação, Propaganda, Uso

Motivação: Considerando a inspeção sanitária realizada no fabricante Bio-Steril SAS, por solicitação da empresa Building Health Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda, realizada no período de 11/10/2021 a 15/10/2021, durante a qual ficou comprovada a fabricação de produtos em desacordo com os itens 3.1.6; 3.2.1.4; 5.1.2; 5.1.1.1; 5.1.3.1; 5.1.3.2; 5.4.1; 5.5.2; 5.1.3.4; 3.1.1; 5.1.1.1; 5.5.3; 7.1.1.1; 7.1.1.3; 7.1.1.2 da Resolução-RDC nº. 16/2013, considerando o estabelecido no art. 7º da Lei 6360/1976, no art. 10, inciso XXXV da Lei nº. 6.437/1977 e no art. 15 do Decreto nº. 8.077/2013,

RESOLUÇÃO-RE Nº 398, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Adotar a(s) medida(s) preventiva(s) constante(s) no ANEXO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRA PAIXÃO DIAS

ANEXO

Empresa: ZARETHE CERAMIC LTDA - CNPJ: 60354461000194

Produto - (Lote): COLOR-PLAS();BIO-PLAS();ROSETA ALBINA();

Tipo de Produto: Produtos para Saúde (Correlatos)

Expediente nº: 0423251/22-8

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Proibição - Comercialização, Distribuição, Propaganda, Uso
Motivação: Considerando a comprovação da divulgação irregular dos produtos Roseta Albina, Bio-Plas e Color-Plas, por meio de mídias de redes sociais (facebook, Instagram, Whatsapp), por não conter registro na Anvisa e por empresa sem autorização de funcionamento (AFE), considerando o estabelecido nos artigos 12 e 50 da Lei 6360/1976, inciso XV do art. 7º da Lei 9782/1999, parágrafo único do artigo 3º da RDC nº 16/2014 e Incisos I e XXIX do art. 10 da Lei nº 6

RESOLUÇÃO-RE Nº 414, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2022

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021; considerando a necessidade de anulação de ato, prevista no art. 53 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Tornar insubsistente a Certificação de Boas Práticas de Fabricação da empresa DNA-Technology TS LLC, solicitada pela empresa Genestier Inovações e Equipamentos Médicos Eireli, CNPJ nº 35489323/0001-75, publicada pela Resolução RE nº 229, de 26 de janeiro de 2022, no Diário Oficial da União nº. 19, de 27 de janeiro de 2022, Seção 1, pág. 113, devido a equívoco na motivação do deferimento.

Art. 2º Tornar insubsistente a Certificação de Boas Práticas de Fabricação da empresa Xiamen Biotime Biotechnology Co., Ltd. solicitada pela empresa Unigloves Brasil Importadora Ltda., CNPJ nº 12.283.775/0001-09, publicada RESOLUÇÃO-RE nº 2.333, de 6 de JULHO de 2020, no Diário Oficial da União nº. N° 129, de 08 de julho 2020, seção 1, pág. 57, devido a publicação duplicada.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA MOREIRA MARINO ARAUJO

COORDENAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS

RESOLUÇÃO-RE Nº 399, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2022

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADÃO

ANEXO

WB MEDICAMENTOS LTDA / 40.742.357/0001-60

25351.026473/2022-00 / 7875211

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0215450221

IRP IMPORTADORA, EXPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA / 34.482.832/0001-03

25351.030836/2022-01 / 4042321

722 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - IMPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 0243324227

ITAFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. / 06.330.292/0001-07

25351.038659/2022-01 / 4042348

723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0307427226

MARIA CONCEICAO DE PAULA OLIVEIRA / 38.651.402/0001-29

25351.035802/2022-03 / 8241734

860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 0273074229

LUXE FARMA LTDA / 42.768.842/0001-38

25351.035993/2022-03 / 7875713

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0274322221

CHRIS MEDIC PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES / 43.965.171/0001-68

25351.033499/2022-04 / 8241717

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0258420227

ESLEY FRINHANI SOARES DA SILVA / 17.980.427/0001-04

25351.038673/2022-05 / 8241427

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0307485226

RAIA DROGASIL S/A / 61.585.865/2846-72

25351.059328/2022-05 / 7875441

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 6598108211

UNIMED DE SOROCABA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO / 45.399.961/0001-59

25351.035827/2022-07 / 1269304

702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0273205226

DROGARIA MIRANDA DE PAULA EIRELI / 30.886.847/0001-86

25351.028671/2022-08 / 7875272

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0230215222

ENDRAMED HOSPITALAR LTDA / 39.941.541/0001-50

25351.038698/2022-09 / 8241458

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0307612228

KAROLINA FELICIO DOS REIS LTDA / 43.497.872/0001-10

25351.764475/2021-10 / 7875499

70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0432938224

MULTILIMPE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI / 32.608.107/0001-03

25351.033472/2022-11 / 3110961

740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0258339225

VITA FARMA LTDA / 11.821.529/0002-73

25351.026471/2022-11 / 7875195

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0215444227

M H DA SILVA / 10.536.289/0001-11

25351.035968/2022-11 / 7875640

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0274151222

GLOBAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E SERVICOS PARA LABORATORIOS LTDA / 32.955.567/0001-08

25351.030880/2022-11 / 8241461

860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 0243534221

DROGARIA WEST MIX LTDA / 30.500.203/0001-08

25351.564556/2021-11 / 7875410

70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 8428915215

JOELMA DOS SANTOS MELO - PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 43.953.755/0001-13

25351.028711/2022-11 / 7875363

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0230434221

EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS GLOBO LTDA / 63.503.007/0190-84

25351.028678/2022-11 / 7875301

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0230242220

HUB HEALTH DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 42.705.829/0001-30

25351.049250/2022-11 / 8241643

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0392100223

A S VIANA DROGARIA ME / 00.913.379/0001-20

25351.773184/2021-12 / 7875454

70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0078024223

OTI BRASIL TRANSPORTES LTDA / 16.903.492/0001-65

25351.049268/2022-12 / 4042439

728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 0392182220

Apex comercial ltda / 44.381.245/0001-81

25351.038694/2022-12 / 3110944



740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0307597229

KALINE NAIARA DE SOUZA SOBRAL / 43.105.680/0001-10
25351.035911/2022-12 / 7875562
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0273862227

MARCOS VENICIO DA SILVA CASTRO - ME / 44.036.999/0001-02
25351.035984/2022-12 / 8241564
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0274279229

PHARMATURA INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA - ME. / 00.248.776/0001-25
25351.033463/2022-12 / 8241549
861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTO PARA SAÚDE - FABRICANTE / 0258303221

AP COMÉRCIO, DISTRIBUIDORA, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. / 11.077.263/0001-15
25351.482790/2021-13 / 3110992
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3974231218

ROSANGELA DA C. GUIMARAES / 36.226.486/0001-28
25351.028685/2022-13 / 7875329
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0230331221

H S DA ROCHA / 02.435.818/0002-43
25351.035991/2022-14 / 8241566
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0274314221

Scartare - Produtos Descartáveis Elrell / 17.402.478/0001-40
25351.033470/2022-14 / 8241413
861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTO PARA SAÚDE - FABRICANTE / 0258327227

Apex comercial Ltda / 44.381.245/0001-81
25351.038664/2022-14 / 8241413
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0307455220

DROGARIA DICKES LTDA / 38.052.686/0001-37
25351.035945/2022-15 / 7875605
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0274033228

Drogaria e Perfumaria Princisoar LTDA ME / 43.607.358/0001-90
25351.035982/2022-15 / 7875667
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0274260228

LYTS MEDICAL EIRELI / 39.339.845/0001-41
25351.033497/2022-15 / 8241703
859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 0258415223

NOVA SUPER DROGARIA VAREJO FARMA LTDA / 43.515.108/0001-20
25351.028692/2022-15 / 7875332
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0230359221

COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA / 88.212.113/1034-13
25351.027267/2022-17 / 7875224
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0227009229

KRP DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA / 03.322.639/0001-81
25351.035809/2022-17 / 8241748
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0273124226

FARTEX HOSPITALAR LTDA / 44.171.976/0001-00
25351.038706/2022-17 / 1269213
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0307663221

KESTAL INDUSTRIA, COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA / 09.408.413/0005-08
25351.049273/2022-17 / 8241657
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0392219221

BC MED HOSPITALAR LTDA / 43.728.100/0001-41
25351.035781/2022-18 / 1269352
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0272977225

ÉTICA DITRIBUIDORA PARAÍBA LTDA / 44.250.788/0001-60
25351.046716/2022-18 / 1269258
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0359099220

OTI BRASIL TRANSPORTES LTDA / 16.903.492/0001-65
25351.049227/2022-18 / 3110975
737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 0391971221

Drogaria Contorno Sul LTDA / 43.031.179/0001-57
25351.047011/2022-18 / 7875531
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 6598048214

M. F. DA S.FRANCO EIRELI / 08.084.503/0005-28
25351.049232/2022-21 / 8241630
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0391987224

FARMAVITE LTDA / 43.052.339/0001-44
25351.035966/2022-22 / 7875636
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0274184229

M H DE SOUZA BITENCOURT ME / 00.565.188/0001-15
25351.035973/2022-24 / 7875653
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0274210221

IN FARMA EIRELI / 03.093.300/0001-50
25351.028637/2022-25 / 7875255
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0230043225

L CIMINI / 40.155.542/0001-58
25351.033479/2022-25 / 8241688
860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 0258352221

CLARA LIGIA DE OLIVEIRA JUVENCIO / 44.113.869/0001-18
25351.008792/2022-25 / 7875471
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0406208226

DORNELES EXPRESS CARGAS E LOGISTICAS LTDA / 26.722.111/0001-03
25351.030830/2022-26 / 8241384
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 0243268220

Embraph Empresa Brasileira de Produtos Hospitalares / 41.322.755/0001-90
25351.038653/2022-26 / 8241400
861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTO PARA SAÚDE - FABRICANTE / 0307397220

BUNCH MEDICAL LTDA / 42.135.121/0001-90
25351.046707/2022-27 / 8241583
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0359053220

RAI MED FARMA LTDA / 42.764.132/0001-30
25351.878830/2021-29 / 1269167
7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 0233765221

HEBORA LTDA ME / 22.697.228/0001-15
25351.046712/2022-30 / 4042411
721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE INDUSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 0359071228

Apex comercial Ltda / 44.381.245/0001-81
25351.038700/2022-31 / 4042365
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0307648222

NOS NACIONAL ESTETICA LTDA / 40.792.385/0001-91
25351.038676/2022-31 / 8241431
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0307492222

LILIAN FERNANDA SILVA 03918186601 / 43.197.906/0001-50
25351.042912/2021-32 / 7875406
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0357905221

EMERENCIANO & PEREIRA, COMERCIO E IMPORTACAO DE COSMETICOS LTDA / 37.043.446/0001-03
25351.035837/2022-34 / 4042487
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0273232223

M DE LOURDES CARDOSO SOARES / 12.562.195/0001-42
25351.035918/2022-34 / 7875576
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0273884228

Mirafarma Drogaria LTDA / 42.022.627/0001-93
25351.028635/2022-36 / 7875241
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0230033228

PR-LOG COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA / 35.591.844/0001-39
25351.030885/2022-36 / 1269227
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0243584229

A HOSPITALAR MATERIAIS E MEDICAMENTOS LTDA. / 44.287.334/0001-63
25351.033519/2022-39 / 1269335
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0258526220

I&J COMERCIO DE MEDICAMENTOS DO BRASIL LTDA / 31.307.700/0002-38
25351.035994/2022-40 / 7875727
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0274328221

AGUA DOCE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA / 41.904.321/0001-06
25351.033436/2022-40 / 4042382
70367 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA - INCORPORAÇÃO, CISA OU FUSÃO DE EMPRESAS (SOMENTE MATRIZ) / 0258145226

FARMAUM NATAL MEDICAMENTOS LTDA ME / 11.978.294/0001-47
25351.033443/2022-41 / 8241518
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0258176229

LAYSSA VITORIA FONTES PIMENTEL LTDA / 44.016.245/0001-82
25351.035955/2022-42 / 7875619
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0274126221

UNIMED DE SOROCABA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO / 45.399.961/0001-59
25351.035828/2022-43 / 3111018
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0273206222

ENDRAMED HOSPITALAR LTDA / 39.941.541/0001-50
25351.038681/2022-43 / 1269200
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0307547221

PHOENIX FARMÁCIAS LTDA / 41.069.143/0001-37
25351.028591/2022-44 / 7875238
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0229805228

MARAIZA PEREIRA DE ARRUDA-ME / 42.547.458/0001-05
25351.028672/2022-44 / 7875286
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0230218227

ARTERIAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA / 43.152.507/0001-73
25351.030883/2022-47 / 8241475
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0243573227

ADRIANA LOPES DA SILVA - ME / 27.112.090/0001-69
25351.008799/2022-47 / 7875485
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0406922226

MARIA CRISTINA FARIA DOS SANTOS LTDA / 40.079.361/0001-90
25351.030837/2022-48 / 8241398
860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 0243331223

ALAGOAS FARMA EIRELI / 43.265.456/0001-96
25351.033771/2022-48 / 7875501
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0259812224

MANZATO & MANZATO DROGARIA LTDA / 47.605.829/0001-81
25351.773187/2021-48 / 7875468
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4550778213

NEOLIFE COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA / 42.884.846/0001-81
25351.035779/2022-49 / 8241751
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0272967220



ACEMAR INDUSTRIA QUIMICA E COMERCIO LTDA / 39.273.732/0001-90

25351.035784/2022-51 / 4042473
721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE -
INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 0272981222

IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA /

43.269.791/0001-62
25351.035801/2022-51 / 4042491
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE -
DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0273065220

DROGARIA SHELL W&M LTDA / 44.504.665/0001-08

25351.035992/2022-51 / 7875700
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0274319221

CHRIS MEDIC PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES / 43.965.171/0001-68

25351.033498/2022-51 / 1269292
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA
(SOMENTE MATRIZ) / 0258419229

M RITA DE PAULA ALVES LTDA / 40.193.486/0001-46

25351.028737/2022-51 / 7875394
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0230535226

HUB HEALTH DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 42.705.829/0001-30

25351.049237/2022-53 / 3110989
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE
MATRIZ) / 0392004224

drogaria popmed ltda / 42.042.628/0002-80

25351.028705/2022-56 / 7875346
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0230414227

ISABEL CRISTINA IMMICH LTDA / 43.905.691/0001-85

25351.026472/2022-57 / 7875207
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0215447221

HUB HEALTH DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 42.705.829/0001-30

25351.049251/2022-57 / 4042442
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE -
DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0392101220

SANTOS E MATOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 23.312.057/0001-21

25351.035921/2022-58 / 7875580
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0273939229

MULTILIMPE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI / 32.608.107/0001-03

25351.033473/2022-58 / 8241570
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0258340223

FAR MAIS SAUDE DROGARIA LTDA / 31.724.468/0001-52

25351.028712/2022-58 / 7875377
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0230437226

AMAZONICA BEAUTY LTDA / 38.147.718/0001-88

25351.049205/2022-58 / 4042425
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE -
DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0391893220

Farmácia Castoldi e Zanette LTDA / 44.645.276/0001-00

25351.035983/2022-60 / 7875671
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0274274228

FACI E AZEVEDO LTDA / 43.907.568/0001-01

25351.063170/2022-60 / 7875423
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 6578247210

AQUALIMP PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA / 10.554.267/0001-84

25351.033489/2022-61 / 3111004
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE
MATRIZ) / 0258394226

ISR2 DROGARIA E PERFUMARIA IMPERIAL LTDA / 44.371.269/0001-50

25351.028728/2022-61 / 7875381
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0230498228

JOSE CLEVER M MAGALHAES / 36.440.557/0001-90

25351.035736/2022-63 / 7875455
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0272306229

DAMIL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 27.250.886/0001-88

25351.038705/2022-64 / 4042379
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE -
DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0307661229

gleide agular de cerqueira cruz / 39.746.913/0001-97

25351.026470/2022-68 / 7875181
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0215441222

FRANCISCO RIVAILLON TELES BRAGA LTDA / 06.039.028/0008-95

25351.028710/2022-69 / 7875350
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0230429225

O.S. DISTRIBUIDORA LTDA / 32.975.060/0001-16

25351.033487/2022-71 / 8241691
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0258389222

Sucessão VD Comercio de Perfumes e Cosmeticos Ltda / 18.287.357/0001-68

25351.046708/2022-71 / 4042396
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE -
DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0359060226

BENI PRODUTOS DE COSMÉTICOS E SAÚDE LTDA / 38.263.948/0001-02

25351.044637/2022-72 / 8241674
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0346412226
25351.044637/2022-72 / 8241674
859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 0346413222

MEDSEGURA DESCARTÁVEIS HOSPITALARES LTDA / 41.600.910/0001-92

25351.835054/2021-72 / 8241661
7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria)
/ 0348230222

UNIMED DE SOROCABA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO / 45.399.961/0001-59

25351.035780/2022-73 / 4042502
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE -
DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0272975222

MATOS GOMES EMPREENDIMENTOS LTDA / 40.801.619/0001-10

25351.035942/2022-73 / 7875593
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0274020226

OXIGENIO CARIRI LTDA / 08.983.257/0001-12

25351.046715/2022-73 / 8241597
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0359096221

Fast Clean Distribuidora Ltda / 43.782.859/0001-02

25351.033455/2022-76 / 8241535
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0258248220

COMERCIAL DS PRODUTOS MEDICOS LTDA / 36.035.318/0001-55

25351.038686/2022-76 / 8241444
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0307565220

PRODUTOS FARMACEUTICOS BELLA FARMA LTDA / 44.494.297/0001-64

25351.028677/2022-77 / 7875290
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0230239220

C M IMPORTS IMPORTADORA E COMERCIO LTDA / 05.918.352/0001-44

25351.030870/2022-78 / 4042334
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE -
DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0243492227

ALTA SERRANA COMERCIAL LTDA / 21.450.917/0001-68

25351.030886/2022-81 / 8241492
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0243585225

RZR DROGARIA LTDA / 42.859.768/0001-65

25351.033774/2022-81 / 7875528
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0259821223

ESLEY FRINHANI SOARES DA SILVA / 17.980.427/0001-04

25351.030893/2022-82 / 3110958
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE
MATRIZ) / 0243634226

BENI PRODUTOS DE COSMÉTICOS E SAÚDE LTDA / 38.263.948/0001-02

25351.044635/2022-83 / 4042460
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE -
DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 034638822825351.044635/2022-83 / 4042460
722 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE -
IMPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 0346389224

GERLUCIA CORREIA GOMES FARMACIA / 26.949.051/0004-09

25351.061159/2021-84 / 7875164
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 8535742211

NOS NACIONAL ESTETICA LTDA / 40.792.385/0001-91

25351.038677/2022-85 / 4042351
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE -
DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0307493229

E A BASTOS DROGARIA / 01.242.529/0001-84

25351.028668/2022-86 / 7875269
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0230199227

Vilas . Farmacia LTDA / 43.867.383/0001-02

25351.035877/2022-86 / 7875559
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0273518221

RODRIGO GALVAO DOS SANTOS SOLUCOES EM SAUDE / 43.453.564/0001-92

25351.049231/2022-86 / 8241626
860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 0391981226FSM - FAST SOLUTION MULTIMODAL TRANSPORTES E LOGISTICA INTEGRADA LTDA /
18.430.858/0001-8025351.030879/2022-89 / 1269171
701 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS -
TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 0243524226

Hexagon Indústria e Comércio de Implantes Ortopédicos Ltda. / 58.619.131/0010-22

25351.033469/2022-90 / 8241552
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0258324228

COOPERCARGO - COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES DE JOINVILLE / 78.989.431/0014-34

25351.030884/2022-91 / 8241489
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 0243583222

DROGARIA E PERFUMARIA RIO GOIAS LTDA / 43.364.597/0001-66

25351.028680/2022-91 / 7875315
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0230250221

DOMERCO COMERCIO DISPOSITIVOS MEDICOS EIRELI / 39.236.695/0001-40

25351.049208/2022-91 / 8241609
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0391903225

ESS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 44.361.102/0001-08

25351.036011/2022-92 / 7875744
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0274424224

L T N DA SILVA / 43.883.265/0001-98

25351.033772/2022-92 / 7875514
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0259815229

DISTRIMAB COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA /

29.230.662/0001-30
25351.030891/2022-93 / 8241504
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0243628226

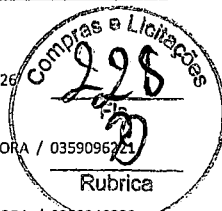
MOBRAS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS E SUPRIMENTOS LTDA /

16.899.541/0001-33
25351.049215/2022-93 / 8241612
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0391919229

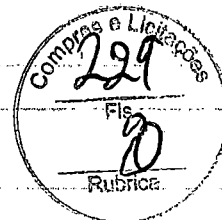
DROGARIA REIS PINHEIRO LTDA / 40.441.622/0001-70

25351.035995/2022-94 / 7875731
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0274333227

A HOSPITALAR MATERIAIS E MEDICAMENTOS LTDA. / 44.287.334/0001-63

25351.033518/2022-94 / 8241721
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0258524227

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento



Dados da Empresa Nacional

Razão Social

DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ

27.250.886/0001-88

Nome Fantasia

DAMIL

Endereço na Internet

SAC

Endereço Completo

RUA EMILIO NOAL, 151 - CERAMICA CEP: 99.709-510

Cidade/UF

ERECHIM/RS

Responsável Técnico

RICARDO CESAR STROIEKE

Responsável Legal

MILTON JOAO DALMUTH

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

4.04237-9

Data do Cadastro

10/02/2022

Situação

Ativa

Nº do Processo

25351.038705/2022-64

Cadastro

2 - Cosmético

Atividades / Classes

Armazenar

- Perfumes
- Produtos de Higiene
- Cosméticos

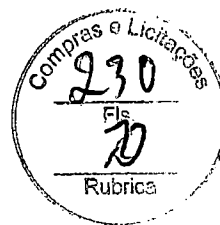
Distribuir

- Perfumes
- Produtos de Higiene
- Cosméticos

Expedir

- Perfumes
- Produtos de Higiene
- Cosméticos

Voltar



PREFEITURA DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL EM SAÚDE
AV. SANTO DAL BOSCO, 160 – FONE: 3520 7240



ALVARÁ SANITÁRIO

VALIDADE: 28/02/2023

RAZÃO SOCIAL:

997497 - 1 - DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALATES LTDA

CPF/CNPJ:

27.250.886/0001-88

ENDEREÇO:

RUA EMILIO NOAL, 151 - CERAMICA

ATIVIDADES:

**COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE
PERFUMARIA**

COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL

Data e hora da verificação : 03/03/2022 - 14:11
http://www.erechim.rs.gov.br:81/sys530/publico/alvaras/alvara_sanit.shtml

IMPRIMIR E MANTER EM LOCAL VISÍVEL


Paulo Henrique S. Botton
Diretor da Vigilância em Saúde
Portaria 1714/2021
Vigilância em Saúde/Erechim



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **785d4b36ebaabea9df0ddf4711c821e1eb9c9f4dab753ae9df530e83953bc5da** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **53388** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**ALVARÁ SANITÁRIO 2022**", cujo assunto é descrito como "**ALVARÁ SANITÁRIO 2022**", faz prova de que em **04/03/2022 09:03:34**, o responsável **Damil Comercio de Produtos Hospitalares Ltda (27.250.886/0001-88)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Damil Comercio de Produtos Hospitalares Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **04/03/2022 09:04:57** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x7a1534653121dc4e31007fcc0757cff76af87fc8036679322021e7918217d606**.

Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

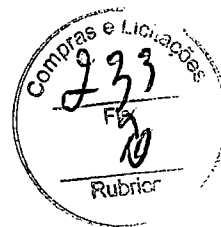


DOSSIE ELETRÔNICO DO PROCESSO - 25351.184808/2022-03

Referente à TRANSAÇÃO Nº 2262932022

Data: 12/04/2022 08:59

Página 1 de 3



1. EMPRESA DETENTORA

NOME

Fraldasul Indústria e Comércio de Produtos Higiênicos Ltda - me

CNPJ

18.770.390/0001-44

NÚMERO DE AUTORIZAÇÃO

2.07670-6

ENDEREÇO

Br 386 - Km 370

CEP

95875000

MUNICÍPIO

AZENDA VILANOVA

UF

RS

CÓDIGO DO MUNICÍPIO

430807

TELEFONE

51 85932793

2. CARACTERIZAÇÃO

NOME DO PRODUTO

Fralda Descartável Infantil Life Kids

GRUPO DE PRODUTO

ABSORVENTE HIGIÊNICO DESCARTÁVEL DESTINADO AO ASSEIO CORPORAL

FORMA FÍSICA DO PRODUTO

LOCAL DE FABRICAÇÃO - NACIONAL

NOME

Fraldasul Indústria e Comércio de Produtos Higiênicos Ltda - me

CNPJ

18.770.390/0001-44

NÚMERO DE AUTORIZAÇÃO

2.07670-6

ENDEREÇO

Br 386 - Km 370

CEP

95875000

MUNICÍPIO

FAZENDA VILANOVA

UF

RS

CÓDIGO DO MUNICÍPIO

430807

TELEFONE

Agência Nacional de Vigilância Sanitária-Anvisa
Gerência Geral de Cosméticos

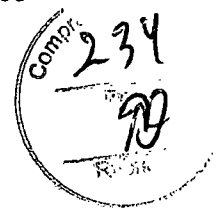
Unidade S.I.A - SIA, Trecho 5, Área Especial 57
CEP: 71.205-050 Brasília/DF
www.anvisa.gov.br

DOSSIE ELETRÔNICO DO PROCESSO - 25351.184808/2022-03

Referente à TRANSAÇÃO Nº 2262932022

Data: 12/04/2022 08:59

Página 2 de 3



51 85932793

4. LOCAL DE FABRICAÇÃO - INTERNACIONAL

5. APRESENTAÇÃO

6. FÓRMULA PRODUTO

7. DADOS COMPLEMENTARES

FINALIDADE:

FORMULA PADRÃO O life kids.pdf

MODO DE USAR:

FORMULA PADRÃO O life kids.pdf

DADOS DE ESTABILIDADE:

2201G_laudos de absorção e microbiologicos_compactados.pdf

ESPECIFICAÇÃO FÍSICO-QUÍMICA:

laudo materia prima-compactado.pdf

ESPECIFICAÇÕES MICROBIOLÓGICAS (QUANDO EXIGIDO PELA NORMA):

2201G_laudos de absorção e microbiologicos_compactados.pdf

COMPROVAÇÃO DE SEGURANÇA (QUANDO EXIGIDO PELA NORMA):

2201G_laudos de absorção e microbiologicos_compactados.pdf

COMPROVAÇÃO DE EFICÁCIA:

laudo materia prima-compactado.pdf

ROTULAGEM:

Life Kids modelo 2 - CURVAS02_compactado extremo_00001.jpg

COMPOSIÇÃO:

DESCRIÇÃO DOS COMPONENTES SENIOR G.pdf

8. RESPONSÁVEIS

REPRESENTANTE LEGAL

WANDERLEY ARNALDO SCHEIBLER



ANVISA

Agência Nacional de Vigilância Sanitária

DOSSIE ELETRÔNICO DO PROCESSO - 25351.184808/2022-03

Referente à TRANSAÇÃO Nº 2262932022

Data: 12/04/2022 08:59

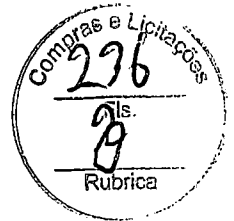
Página 3 de 3



RESPONSÁVEL TÉCNICO

Silvani Maria Vinhatti

RESOLUÇÃO - RDC Nº 10, DE 21 DE OUTUBRO DE 1999



Dispõe sobre a dispensa de registro e a obrigatoriedade de COMUNICAÇÃO PRÉVIA dos absorventes higiênicos descartáveis de uso externo e intravaginal, as hastes flexíveis e as escovas dentais.

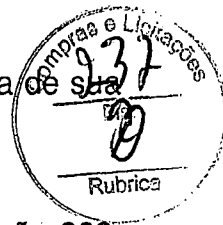
A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere o art. 11, inciso IV do Regulamento da ANVS aprovado pelo Decreto 3.029, de 16 de abril de 1999, em reunião realizada em 20 de outubro de 1999, adota a seguinte Resolução de Diretoria Colegiada e eu, Diretor-Presidente determino a sua publicação.

Art. 1º As mamadeiras, chupetas, mordedores e bicos, os absorventes higiênicos descartáveis destinados ao asseio corporal, as escovas dentais e as hastes flexíveis não são passíveis de registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVS, porém sujeitos ao regime de vigilância sanitária para os demais efeitos da Lei 6.360/76, do Decreto 79.094/77 e legislação correlata complementar.

Art. 2º A comercialização de absorventes higiênicos descartáveis, escovas dentais e hastes flexíveis, no território nacional, fica condicionada à comunicação prévia pelo fabricante, importador ou distribuidor, por escrito, à Gerência-Geral de Cosméticos-ANVS, de que os produtos atendem ao disposto nas Portarias: PT/GM/MS nº 1.480, de 31 de dezembro de 1990 e PT/SVS nº 97, de 26 de junho de 1996.

Art. 3º Face à suspeita de possíveis danos à saúde por qualquer dos produtos referidos nesta Resolução, as Secretarias de Saúde das unidades federadas têm competência para proceder a imediata interdição do produto, nos termos do art. 23 e seguintes da Lei nº 6.437, de 23 de agosto de 1977, devendo comunicar o fato imediatamente à Agência Nacional de Vigilância Sanitária, a quem caberá, uma vez comprovado que o produto constitui evidente risco à saúde, determinar sua apreensão e destruição em todo território nacional, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

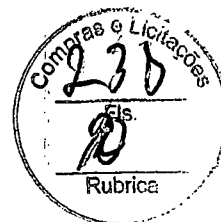
Art. 4º Esta Resolução de Diretoria Colegiada entrará em vigor na data de sua publicação.



Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução 203, de 15 de junho de 1999.

GONZALO VECINA NETO

Este texto não substitui o publicado no D.O.U de 25 de outubro de 1999



Seção II

Definições

Art. 5º Para efeito deste Regulamento Técnico são adotadas as seguintes definições:

I - Evento de Massa (EM): atividade coletiva de natureza cultural, esportiva, comercial, religiosa, social ou política, por tempo pré-determinado, com concentração ou fluxo excepcional de pessoas, de origem nacional ou internacional, e que, segundo a avaliação das autoridades, das vulnerabilidades e dos riscos à saúde pública exige a atuação coordenada de órgãos de saúde pública da gestão municipal, estadual e federal e requer o fornecimento de serviços especiais de saúde, públicos ou privados (Sinonímia: grandes eventos, eventos especiais, eventos de grande porte);

II - Organizador do evento: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, civil ou militar, responsável pelo evento de massa.

CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE EM EVENTOS DE MASSA

Seção I

Requisitos Gerais

Art. 6º Para a prestação de serviços de saúde em eventos de massa devem ser cumpridos os requisitos descritos neste regulamento e nas demais normativas sanitárias aplicáveis.

Art. 7º O organizador do evento é responsável por garantir a prestação de serviços de saúde nas situações de urgência e emergência ocorridas com o público durante o evento de massa.

Art. 8º Na prestação de serviços de saúde devem ser considerados os requisitos sanitários necessários à garantia da qualidade do atendimento ao público.

Art. 9º A prestação dos serviços de saúde pode ser realizada pelo próprio organizador do evento ou de forma terceirizada.

Parágrafo único. A terceirização deve estar formalizada por meio de contrato de prestação de serviço.

Art. 10 O organizador do evento é responsável pela segurança e qualidade do serviço prestado pela empresa terceirizada.

Art. 11 O organizador do evento deve prover infraestrutura física, recursos humanos, equipamentos, insumos e materiais necessários para a prestação do serviço de saúde realizada no local do evento de massa.

Art. 12 O organizador do evento deve garantir a remoção do paciente para um serviço de saúde de maior complexidade, quando necessário.

Parágrafo único. Todo paciente removido deve ser acompanhado por relatório legível, com identificação e assinatura do profissional assistente, que deve passar a integrar o prontuário no serviço de saúde de maior complexidade.

Seção II

Da avaliação da conformidade dos documentos e informações apresentadas pelo organizador do evento para realização da prestação de serviços de saúde.

Art. 13 O organizador do evento deve apresentar os seguintes documentos e informações à sede da Anvisa, em Brasília:

I - Nome do representante do organizador do evento;

II - Contato do representante do organizador do evento;

III - Identificação do profissional que responderá pelas questões sanitárias durante o evento de massa;

IV - Tipo, público-alvo e estimativa de público do evento de massa;

V - Local de realização e duração do evento, com cronograma diário de funcionamento;

VI - Layout do evento, incluindo as áreas destinadas à prestação de serviços de saúde, quando realizada no local;

VII - Previsão de procedimentos a serem executados nos postos de atendimento disponibilizados no local do evento;

VIII - Cópia do contrato de prestação dos serviços terceirizados, caso houver;

IX - Descrição dos mecanismos de encaminhamento a serviços de saúde de maior complexidade;

X - Descrição dos mecanismos de gerenciamento de resíduos, especificando local de armazenamento, cronograma de coleta e destino final dos resíduos sólidos de serviço de saúde;

XI - Descrição dos mecanismos de encaminhamento de relatório diário das ocorrências de saúde, durante o evento de massa;

XII - Outros documentos previstos em normativas sanitárias locais;

XIII - Outros documentos e informações conforme avaliação do risco.

Parágrafo único. Nos eventos de interesse regional os documentos e informações devem ser encaminhados ao órgão sanitário local.

Art. 14 O prazo para disponibilização das informações e documentos necessários à avaliação sobre a prestação dos serviços de saúde será de 120 dias antes do início do evento de massa.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput será de 45 dias para efeito da Copa do Mundo FIFA 2014.

Art. 15 O organizador do evento deve garantir o acesso das autoridades sanitárias à área de realização do evento de massa.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 O descumprimento das disposições contidas nesta Resolução constitui infração sanitária, nos termos da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

Art. 17 A presente Resolução entra em vigência na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO
Diretor-Presidente

RESOLUÇÃO - RDC Nº 15, DE 28 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre os requisitos relativos à comprovação do cumprimento de Boas Práticas de Fabricação para fins de registro de produtos para saúde e de outras providências.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e IV do art. 15 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o inciso II, e §§ 1º e 3º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e suas atualizações, tendo em vista o disposto nos incisos III, do art. 2º, III e IV, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 1999, e o Programa de Melhoria do Processo de Regulação da Agência, instituído por meio da Portaria nº 422, de 16 de abril de 2008, em reunião realizada em 25 de março de 2014, adota a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Esta Resolução define os requisitos relativos à comprovação do cumprimento de Boas Práticas de Fabricação - BPF necessários para fins de registro de produtos para saúde.

Art. 2º O protocolo do pedido de certificação de Boas Práticas de Fabricação será aceito para efeito de petição, bem como início da análise nas petições de concessão de registro, revalidação de registro, alteração/inclusão de fabricante, todas relacionadas a produtos para saúde enquadrados nas classes de risco III e IV.

Parágrafo único. O deferimento das solicitações de concessão de registro e alteração/inclusão de fabricante, conforme caput, fica condicionado à publicação de Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF válido emitido pela ANVISA e ao cumprimento dos demais requisitos para registro de produtos para saúde.

Art. 3º O art. 4º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º"

Parágrafo único. A concessão da certificação de que trata o caput deste artigo poderá ocorrer mediante apresentação de relatório de auditoria válido, emitido por organismo auditor terceiro, conforme programas específicos, ambos reconhecidos pela ANVISA" (NR)

Art. 4º O art. 24 da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 39, de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24"

§1º O Certificado descreverá para cada linha de produção as respectivas classes de risco de produtos para as quais o estabelecimento encontra-se em conformidade com os requisitos preconizados pelas normas vigentes de Boas Práticas.

§2º A Anvisa não emitirá CBPF para produtos para saúde enquadrados nas classes I e II" (NR)

Art. 5º O disposto nesta Resolução não isenta as empresas fabricantes e os importadores da obrigação de assegurar que os produtos para saúde por ela comercializados, independentemente de sua classe de risco, tenham sido fabricados e distribuídos com observância das normas de Boas Práticas de Fabricação aplicáveis editadas pela ANVISA.

Art. 6º Ficam revogados a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 25, de 21 de maio de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 96, de 22 de maio de 2009, Seção 1, pág. 48, o inciso VIII do art. 5º, § 2º do art. 8º e o inciso IV do art. 9º, da Instrução Normativa nº 13, de 22 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 203, de 23 de outubro de 2009, Seção 1, pág. 62.

(Art. 7º Esta Resolução da Diretoria Colegiada entra em vigor na data de sua publicação.)

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO
Diretor-Presidente

RESOLUÇÃO - RDC Nº 14, DE 28 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre matérias estranhas macroscópicas e microscópicas em alimentos e bebidas, seus limites de tolerância e dá outras providências.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e IV, do art. 15 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o inciso II, e §§ 1º e 3º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e suas atualizações, tendo em vista o disposto nos incisos III, do art. 2º, III e IV, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 1999, e o Programa de Melhoria do Processo de Regulação da Agência, instituído por meio da Portaria nº 422, de 16 de abril de 2008, em reunião realizada em 25 de março de 2014, adota a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento Técnico que estabelece os requisitos mínimos para avaliação de matérias estranhas macroscópicas e microscópicas em alimentos e bebidas e seus limites de tolerância.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I

Objetivo

Art. 2º Este regulamento possui o objetivo de estabelecer as disposições gerais para avaliar a presença de matérias estranhas macroscópicas e microscópicas, indicativas de riscos à saúde humana e/ou as indicativas de falhas na aplicação das boas práticas na cadeia produtiva de alimentos e bebidas, e fixar seus limites de tolerância.

Seção II

Abrangência

Art. 3º Este regulamento se aplica aos alimentos, inclusive águas envasadas, bebidas, matérias-primas, ingredientes, aditivos alimentares e os coadjuvantes de tecnologia de fabricação, embalados ou a granel, destinados ao consumo humano.

Parágrafo único. Excluem-se deste regulamento os aspectos de fraude, impurezas e defeitos que já estejam previstos nos regulamentos técnicos específicos ou ainda aqueles alimentos e bebidas adicionados de ingredientes previstos nos padrões de identidade e qualidade, exceto aqueles que podem representar risco à saúde.

Seção III

Definições

Art. 4º Para efeito deste Regulamento Técnico são adotadas as seguintes definições:

I - alimento embalado: é todo alimento contido em uma embalagem pronta para ser oferecida ao consumidor;

II - alimento a granel: alimento medido e embalado na presença do consumidor;

III - alimento deteriorado: aquele que apresenta alterações indesejáveis das características sensoriais e/ou físicas e/ou químicas, em decorrência da ação de microrganismos e/ou por reações químicas e/ou alterações físicas;

IV - alimento infestado por artrópodes: aquele onde há presença de qualquer estágio do ciclo de vida do animal (vivo ou morto), ou evidência de sua presença (tais como excrementos, teias, exúvias, resíduos de produtos atacados) ou ainda, o estabelecimento de uma população reprodutivamente ativa. Os artrópodes considerados neste caso devem ser aqueles que utilizam o alimento e são capazes de causar dano extensivo ao mesmo;

V - boas práticas: procedimentos que devem ser adotados a fim de garantir a qualidade higiênico-sanitária e a conformidade dos produtos alimentícios com os regulamentos técnicos;

VI - matéria estranha: qualquer material não constituinte do produto associado a condições ou práticas inadequadas na produção, manipulação, armazenamento ou distribuição;

VII - matérias estranhas macroscópicas: são aquelas detectadas por observação direta (olho nu), podendo ser confirmada com auxílio de instrumentos ópticos;

VIII - matérias estranhas microscópicas: são aquelas detectadas com auxílio de instrumentos ópticos, com aumento mínimo de 30 vezes;

IX - matérias estranhas inevitáveis: são aquelas que ocorrem no alimento mesmo com a aplicação das Boas Práticas;

X - matérias estranhas indicativas de riscos à saúde humana: são aquelas detectadas macroscopicamente e/ou microscopicamente, capazes de veicular agentes patogênicos para os alimentos e/ou de causar danos ao consumidor, abrangendo:

a) insetos: baratas, formigas, moscas que se reproduzem ou que tem por hábito manter contato com fezes, cadáveres e lixo, bem como barbeiros, em qualquer fase de desenvolvimento, vivos ou mortos, inteiros ou em partes;

b) roedores: rato, ratazana e camundongo, inteiros ou em partes;

c) outros animais: morcego e pombo, inteiros ou em partes; d) excrementos de animais, exceto os de artrópodes considerados próprios da cultura e do armazenamento;

e) parasitos: helmintos e protozoários, em qualquer fase de desenvolvimento, associados a agravos à saúde humana;

f) objetos rígidos, pontiagudos e ou cortantes, iguais ou maiores que 7 mm (medido na maior dimensão), que podem causar lesões ao consumidor, tais como: fragmentos de osso e metal; lascas de madeira; e plástico rígido;

g) objetos rígidos, com diâmetros iguais ou maiores que 2 mm (medido na maior dimensão), que podem causar lesões ao consumidor, tais como: pedra, metal, dentes, carvão inteiro ou fragmentado;

h) fragmentos de vidro de qualquer tamanho ou formato; e

i) filmes plásticos que possam causar danos à saúde do consumidor.

XI - matérias estranhas indicativas de falhas das Boas Práticas: são aquelas detectadas macroscopicamente e/ou microscopicamente, abrangendo:

a) artrópodes considerados próprios da cultura e do armazenamento, em qualquer fase de desenvolvimento, vivos ou mortos, inteiros ou em partes, exúvias, teias e excrementos, exceto os previstos como indicadores de risco no inciso X deste artigo;

b) partes indesejáveis da matéria-prima não contemplada nos regulamentos técnicos específicos, exceto os previstos como indicadores de risco no inciso X deste artigo;

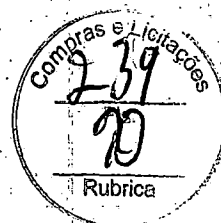
c) objetos humanos e de outros animais, exceto os previstos como indicadores de risco no inciso X deste artigo;

d) areia, terra e outras partículas microscópicas exceto as previstas como indicadores de risco no inciso X deste artigo;

e) fungos filamentosos e leveduriformes que não sejam característicos dos produtos; e

f) contaminações incidentais: animais vertebrados ou invertebrados não citados acima, e outros materiais não relacionados ao processo produtivo.

XII - partes indesejáveis ou impurezas: são partes de vegetais ou de animais que interferem na qualidade do produto, como cascas, pedúnculos, pedúnculos, cartilagens, aponevroses, ossos, penas e pêlos animais e partículas carbonizadas do alimento advindas do processamento ou não removidas pelo mesmo;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA FAZENDA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1891725056

PROIBIDO PLASTIFICAR
1891725056

NOME: MILTON JOAO DALMUTH

DOC. IDENTIDADE / CEG. EMISSOR / UF: 8039687028 / RS / PC / RS

CPF: 638.004.460-49 DATA NASCIMENTO: 04/08/1967

FUNÇÃO: NARCIZO DALMUTH

GERENCI: DALMUTH

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 00718658621 VALIDADE: 19/08/2024 1ª HABILITAÇÃO: 31/05/1989

OBSERVAÇÃO:

ASSINATURA DO PORTADOR: [Assinatura]

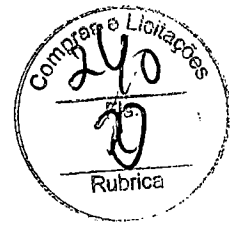
LOCAL: ERECHIM, RS DATA EMISSÃO: 19/08/2019

10129084862
RS224619003

RIO GRANDE DO SUL



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **9e5ba4052874cc7dac60aa7071aa5fcde7a5f4df0ba48111b6d4cfd1b803e760** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **50353** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"RG MILTON"**, cujo assunto é descrito como **"RG MILTON"**, faz prova de que em **10/02/2022 14:50:41**, o responsável **Damil Comercio de Produtos Hospitalares Ltda (27.250.886/0001-88)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de **Damil Comercio de Produtos Hospitalares Ltda** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a **DAUTIN Blockchain Co.**

Este CERTIFICADO foi emitido em **10/02/2022 14:52:36** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa **DAUTIN Blockchain Co.** de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x5d3d156839b21617bf9aae4b8365b7762274bad6d9eaa3d9fa878de2fdc30e11**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

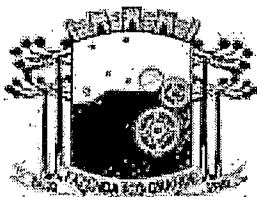
¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 116/2022

1ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

No cumprimento das exigências estabelecidas no item 18 do Edital de Pregão Eletrônico nº 116/2022, que tem como objeto a *aquisição de fraldas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social*, convocamos a licitante relacionada para apresentar amostras até a data de **12 de dezembro de 2022 às 16h30min.**, conforme segue:

EMPRESA	ITEM
DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	01, 02, 03, 04 e 05

As amostras deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min aos cuidados da Comissão Permanente de Avaliação de Amostras, nomeada pela portaria nº 194/2021

Todos os itens serão avaliados se as especificações dos objetos correspondem ao descritivo solicitado em edital, bem como no Termo de Referência, de acordo com as exigências estabelecidas no item 18 do edital.

As amostras deverão ainda, ser identificadas individualmente, com o nome da empresa, nome do produto, número do edital e do item correspondente ao da proposta, conforme especificadas no edital.

A ausência da entrega de amostras ou entrega em desacordo com o edital ficará automaticamente desclassificada a proponente.

Em cumprimento ao item 18 do Edital, informa-se que a análise das amostras será realizada às 09h00 do dia 13 de dezembro de 2022.

Fazenda Rio Grande, 05 de dezembro de 2022.



Documento assinado digitalmente

GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA

Data: 05/12/2022 10:06:31-0300

Verifique em <https://verificador.itd.br>

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Pregoeira Municipal
Portaria 241/2022

Convocação para amostras - PE 116/2022

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Seg, 05/12/2022 11:16

Para: damildistribuidora@hotmail.com <damildistribuidora@hotmail.com>

📎 1 anexos (184 KB)

07 - 1ª Convocação amostras - PE 116-2022.pdf;



Prezado licitante,

Segue convocação para apresentação de amostra, conforme item 18 do edital.
Favor confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8541